



EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2018 – CRF/AM

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAZONAS, INSCRITO NO CNPJ Nº 34.513.770/0001-50, COM SEDE NA RUA RIO MADEIRA, 420 (CONJUNTO VIEIRALVES) NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP 69053-030, COMUNICA A REALIZAÇÃO DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, LEIS Nº 8.883 DE 08.06.94, Nº 9.648 DE 27.05.98, SENDO QUE A ENTREGA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER EFETUADA ATÉ:

DATA: 28/05/2018

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas

Endereço: Rua Rio Madeira, 420 (Conjunto Vieiralves) Nossas Senhora das Graças CEP 69.053-030

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa.

1.2 – Os serviços objeto da presente licitação constam no anexo II (projeto básico) deste edital.

2 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que:

a) forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal;

b) possuírem sócios, diretores ou conselheiros que integrem os quadros do CRF/AM;

c) forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;

d) estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo CRF/AM;

2.3 – Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



2.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao CRF/AM.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – As propostas comerciais deverão ser emitidas por computador, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigidas com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datadas, assinadas na última folha e rubricadas em todas as páginas pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante ou seu procurador, nos termos do Estatuto ou Contrato Social da pessoa jurídica, por instrumento particular de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público, e deverão conter:

a) o nome ou a razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone de contato, fax e endereço eletrônico;

b) número da conta bancária do proponente, número e nome da agência do respectivo banco;

c) preços unitário e global para a prestação dos serviços, preferencialmente em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, tendo em vista o período contratual de 7 (sete) meses, apresentado em moeda corrente do país, devendo, estar inclusos todos os impostos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes.

3.2 – A proposta comercial deverá conter o número do CNPJ que emitirá a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s) durante a execução do contrato. A nota de empenho ou ordem de pagamento será emitida com o CNPJ fornecido na proposta comercial. A conta bancária deverá ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial.

3.3 – Não serão admitidos preços com mais de duas casas após a vírgula. Caso uma proposta apresente preço nessas condições, os valores excedentes serão desconsiderados.

3.4 – Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o CRF/AM poderá solicitar a prorrogação geral da validade da proposta por igual período.

3.5 – Com a apresentação da proposta, a licitante atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação.

3.6 – Aberta a proposta, não poderá a licitante desistir da mesma, salvo por motivo justo e comprovado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo CRF/AM, não sendo admitidos adendos sobre seu conteúdo ou alterações nas condições estabelecidas.

3.7 – Os valores poderão ser corrigidos na periodicidade mínima anual, em conformidade com os índices divulgados do IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

4. DA HABILITAÇÃO



4.1 – O envelope de habilitação deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data limite para o protocolo dos envelopes. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias autenticada por cartório competente.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Atos constitutivos (Requerimento do Empresário, Contrato Social etc), no caso de pessoa jurídica, devidamente registrado, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades comerciais e cooperativas, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da (s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;

b) Registro comercial em caso de empresa individual de responsabilidade limitada;

c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal:

- Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho da sede do estabelecimento prestador dos serviços.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual

- Certidão negativa de débitos tributários expedida pela Unidade da Federação brasileira em que sediado o estabelecimento prestador dos serviços;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;



- Certidão negativa de débitos tributários expedida pelo Município em que sediado o estabelecimento prestados dos serviços.

Os documentos relacionados no item acima, obtidos por meio da internet, não necessitam de autenticação, mas sua aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade nos respectivos endereços dos órgãos emissores.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando cabível;
- b) 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes aos exigidos através do presente edital;
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente;
- d) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (protocolo de entrega anexo I);
- e) Os documentos relacionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

4.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a licitante será inabilitada.

4.3 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais se substituídos por cópias autenticadas

1.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

- a) declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa proponente, de acordo com o modelo apresentado nos anexo III deste edital. O número do CNPJ contido na declaração deverá ser o mesmo do estabelecimento que emitirá a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s) durante a execução do contrato.

5. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no endereço do CRF/AM, na Rua Rio Madeira nº 420, Conj. Vieiralves Bairro Nossa Sra. das Graças CEP 69.053-030, na cidade de MANAUS/AM,



ou através do email compras@crfam.org.br, cabendo ao CRF/AM decidir em até 3 (três) dias úteis.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.

5.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 - A solicitação de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame através do e-mail compras@crfam.org.br ou através do protocolo do CRF/AM, até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para o abertura dos envelopes contendo a proposta e a documentação.

6.2 - A resposta do CRF/AM ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação em nota na página da web do CRF/AM, no endereço www.crfam.org.br, ficando as licitantes interessadas a participar do certame obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

7 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1 - As licitantes interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, opacos, hermeticamente fechados, contendo em sua parte externa, além de sua razão social ou denominação e endereço, os seguintes dizeres:

a) No envelope contendo a proposta:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAZONAS

CARTA CONVITE 01/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

b) No envelope contendo a documentação:

CONSELHO REGIONAL DE DO ESTADO DO AMAZONAS

CARTA CONVITE 01/2018

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2 - Os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial deverão ser entregues na sede do CRF/AM, localizado na Rua Rio Madeira nº 420, Conj. Vieiralves Bairro Nossa Sra. das Graças CEP 69.053-030, na cidade de MANAUS/AM, até as 14h00 do dia 28 de maio de 2018.



7.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento no horário e data acima mencionados, a entrega dos envelopes ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7.4 - Os envelopes não protocolados ou protocolados fora do prazo estipulado para entrega serão automaticamente desconsiderados e devolvidos, intactos, no ato da abertura dos demais envelopes.

7.5 - O CRF-AM não se responsabilizará por documentação e proposta entregues em local e forma diversos do especificado.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A sessão pública de abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada a partir das 14:00 horas do dia 28/05/2018, na sede do CRF/AM, situado na Rua Rio Madeira nº 420, Conj. Vieiralves Bairro Nossa Sra. das Graças CEP 69.053-030, na cidade de MANAUS/AM, na sala do plenário.

8.2 - No início de cada sessão, cada licitante poderá se fazer representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, munida de instrumento de procuração, que deverá ter poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelos representantes do CRF/AM.

8.3 – O prazo para o credenciamento se encerra no momento da abertura dos envelopes da proposta comercial.

8.4 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos a seguir, apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula e identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) Instrumento público de mandato;

b) Instrumento particular de mandato, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório, acompanhado dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e atos que comprovem a investidura dos representantes;

c) Documento de identidade, ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

8.5 - Não serão admitidos mais de um representante por licitante nem um único representante para mais de uma licitante.

8.6 - O Licitante será responsável por todas as manifestações que forem efetuadas em seu nome pelo representante legal ou credenciado, assumindo como firmes e verdadeiras.



8.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - Proposta de Preço deverá ser completa, contendo:

a) todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexequíveis ou superiores aos valores de referência constantes no presente Edital.

9.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.

9.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Após credenciamento dos representantes das licitantes, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis ou que não cumprirem os requisitos.

10.2 – Serão imediatamente devolvidos lacrados os envelopes de propostas das Licitantes que forem consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso após sua inabilitação ou tenha havido expressa desistência.

10.3 – Havendo recurso contra a inabilitação, será designada nova data para a abertura das propostas comerciais, após o julgamento dos mesmos.

10.4 - Ultrapassada a fase de habilitação proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, procedendo-se à verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que:



- a) Apresentarem especificações ou condições em desacordo com o edital e seus anexos;
- b) Cujos preços sejam excessivos, assim consideradas aquelas cujos valores sejam superiores a **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais** ou manifestadamente inexecutáveis.

10.6 - O conteúdo dos envelopes das propostas classificadas deverá ser rubricado pelos representantes do CRF/AM, e pelos representantes presentes, os quais terão oportunidade de tomar conhecimento do teor das propostas das demais licitantes.

10.7 – Será declarada vencedora a licitante que apresentar proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as exigências deste edital, considerando a equalização das propostas das licitantes.

10.8 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

10.9 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação do CRF/AM.

10.10 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.11 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o CRF/AM poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que acarretaram sua desclassificação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 – Será cabível a interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias, nas seguintes hipóteses:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

11.2 – O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.



11.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.3 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.5 - A legitimidade dos signatários dos recursos será aferida com base nas condições previstas neste edital.

11.6 - Os recursos carentes de fundamentação, aqueles considerados meramente protelatórios ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão conhecidos.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) firmar e cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o CRF/AM;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- c) emitir nota fiscal com o mesmo número de CPF/CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art.27 da Lei nº 8.666/93, e da proposta;

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente licitação correrão à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.022 Outros serviços prestados (pessoa jurídica).

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Na hipótese de o licitante vencedor se recusar a assinar o termo de contrato, o CRF/AM se reserva o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, a seu critério de conveniência e oportunidade, revogar a licitação, independentemente das demais sanções previstas nesse edital.

14.2 – O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CRF/AM, pelo prazo de até 5anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



14.3 - Caso não seja iniciada a prestação dos serviços no prazo avençado, o licitante vencedor ficará sujeito à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso injustificado.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRF/AM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multas, de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pelo CRF/AM, até o último dia útil do mês correspondente, mediante cheque ou ordem bancária, após a emissão e envio da fatura correspondente pela licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura de prestação de serviços, e após atestado pelo setor competente a regular prestação de serviços.

15.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.3 - Com relação ao ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e a legislação municipal aplicável.

15.4 - O titular da conta bancária do licitante vencedor deverá ter o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, visando a execução do objeto licitado.

16.2 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo previsto no item anterior se recusar a assinar o contrato ou não comprovar a situação de regularidade no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. Neste caso, serão examinadas as propostas subsequentes, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante convocado para assinar o contrato, visando a execução do objeto licitado.



16.3 - O Contrato poderá ser rescindido pelo CRF/AM:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo CRF/AM;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

16.4 - O prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado será de 7 (sete) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

16.5 – A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada por um funcionário, formalmente designado pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante do CRF/AM, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.6 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.

16.7 - O CRF-AM poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.7 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da Carta Convite, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM.

Manaus, 16 de Maio de 2018.

LITUANIA MUSTAFA PAES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

ALEXANDRE NEVES BASTOS
Membro

ALCYMARA ALMEIDA DE LIMA
Membro



ANEXO I

**CARTA CONVITE PARA LICITAÇÃO
Nº 0001/2018**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
DO CONVITE Nº 008/2018

O conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas, por meio da Comissão Permanente de Licitação, convida essa empresa para participar da licitação acima mencionada. Segue em anexo o Edital Modalidade Carta Convite nº 01/2018.

Recebi o Convite em: _____ de _____ de 2018.

CONVIDADO:.
CNPJ/CPF Nº:
ENDEREÇO:

CRF-AM

Assinatura



ANEXO II

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa objetivando a divulgação das ações, programas, fiscalizações e seus resultados, reuniões de interesse da classe farmacêutica e promoção de ações que visem tornar o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas mais próximo a sociedade trabalhando de forma integrada o relacionamento com a imprensa local, nacional e internacional, as mídias sociais e a produção de materiais eletrônicos e impressos que apoiem esta finalidade, sempre em conformidade com o planejamento de atuação do CRF/AM.

2. JUSTIFICATIVA

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas tem como principal objetivo o registro e fiscalização da profissão Farmacêutica, assim como em complementação às suas atribuições, fixadas em lei, poderá o CRF AM promover atividades que tenham como objetivo contribuir para a melhoria da Saúde Pública e da Assistência Farmacêutica, estimular a unidade da classe e executar programas de atualização do profissional farmacêutico.

Visando atingir os objetivos acima e como parte de seu planejamento a atual diretoria vem realizando ações de fiscalização com diversos órgãos (Vigilância Sanitária, Defensoria Pública, COREN, Ministério Público etc.) na capital e interior do Amazonas. Também vem realizando campanhas, junto com o Conselho Federal de Farmácia, de valorização da profissão como, por exemplo, a prescrição farmacêutica que tem como finalidade a seleção e documentação de terapias farmacológicas e não farmacológicas, e ou outras intervenções relativas ao cuidado à saúde do paciente, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, e à prevenção de doenças e de outros problemas de saúde.

A assessoria de comunicação terá o desafio de propor estratégias de comunicação que garantam valor à imagem do CRF/AM e ao profissional farmacêutico, disseminando a importância e o pioneirismo dessas iniciativas de uma forma regular e efetiva. Para que a programação e rotina diária (que inclui fiscalizações, palestras, reuniões, cursos de formação, programas e atividades correlatas a profissão e saúde pública) consigam alcançar e beneficiar todo o seu público de interesse, esta assessoria fará um trabalho integrado com os meios de comunicação para maximizar o retorno em visibilidade e estabelecer a importância do farmacêutico como profissional da saúde em todo o Estado.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços será de 7 (sete) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.



4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Carta Convite, do tipo melhor preço.

5. PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, após envio de cópia das guias de recolhimento de tributos (FGTS, INSS, ISSQN, PIS, etc.) relativa à mão de obra empregada neste contrato, de modo a demonstrar o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária inerentes à contratação, correspondente ao mês da última competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do Contrato, que deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Rio Madeira, nº 420 Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças. À CONTRATADA fica determinada a responsabilidade de enviar um Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Assessoria e relacionamento com a imprensa;
- 6.2 Produção de press kits, releases e notas;
- 6.3 Reuniões semanais para definição e encaminhamento de demandas;
- 6.4 Estímulo dos meios jornalísticos para publicação de informações de interesse público sobre os projetos, suas programações, serviços e ações;
- 6.5 Encontros periódicos com jornalistas considerados estratégicos;
- 6.6 Identificação de temas/pautas dos projetos para comunicação externa;
- 6.7 Redação de textos jornalísticos;
- 6.8 Follow-up proativo;
- 6.9 Cobertura jornalística e fotográfica dos eventos de cada projeto;
- 6.10 Treinamento e acompanhamento de porta-vozes;
- 6.11 Gestão de crise;
- 6.12 Monitoramento e envio diário de clipping ao CONTRATANTE;
- 6.13 Atendimento a jornalistas e acompanhamento em visitas de personagens estratégicos, coletivas, gravações e entrevistas;
- 6.14 Elaboração de relatório mensal de atividades e inserção na mídia;
- 6.15 Responder ao fale conosco;
- 6.16 Desenvolver conteúdos para comunicação interna e Intranet;
- 6.17 Redação de textos jornalísticos e publicitários - de acordo com o meio - para peças de comunicação diversas como apresentações, newsletters, folders, teasers, campanhas, sinalizações, entre outros;
- 6.18 Criação, gestão e monitoramento de perfis em Mídias Sociais como Facebook, Instagram, Youtube, Twitter, TripAdvisor e Foursquare (criar conteúdos, interagir, mobilizar e responder usuários);
- 6.19 Desenvolvimento de Planos de Comunicação;
- 6.20 Criação e Planejamento de Campanhas Publicitárias;



- 6.21 Atualização dos portais eletrônicos do CRF/AM (sites e demais mídias);
- 6.22 Criação de artes gráficas eletrônicas e impressas;
- 6.23 Acompanhamento gráfico;
- 6.24 Elaboração de relatórios mensais e anuais com análise qualitativa de publicações em redes sociais;
- 6.25 Desenvolvimento de pesquisas para medir a eficiência das estratégias de comunicação adotadas;
- 6.26 Articulação com as demais Assessorias de Comunicação/imprensa do conjunto CFF/CRFs, bem como com as diversas entidades parceiras;
- 6.27 Estabelecimento de relações com editoras que possam vir a serem parceiras do CRF/AM, em suas publicações;
- 6.28 Participação, acompanhamento e assessoramento nos eventos do CRF AM e ou do conjunto CFF/CRFs;
- 6.29 Organização e arquivamento na estrutura física do CRF AM de matérias contendo artes, fotolitos, fotos, fitas e vídeos, filmes de originais e outros materiais publicados /editados pelo Conselho, além de disponibilizar cd com todos os materiais publicados uma vez por semestre;
- 6.30 Atualização do portal da Transparência do CRF/AM;
- 6.31 As atividade acima descritas de coordenação e responsabilidade técnica deve ser exercidas por profissional jornalista, com formação superior em Jornalismo devidamente inscrito nos órgãos de registro de classe, devendo no envelope DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ser efetuada a indicação do profissional que assinar a responsabilidade técnica.

7. ETAPAS DO ATENDIMENTO

- 7.1 Diagnóstico e entendimento das necessidades e demandas.
- 7.2 Formatação e aprovação do plano de comunicação e cronograma de trabalho.
- 7.3 Mapeamento das informações e formatação de cronograma de pautas.
- 7.4 Análise de resultados.

8. MODELO DE EQUIPE

- 8.1 Profissional de planejamento e estratégia;
- 8.2 Jornalista para atendimento no local (SEDE CRF/AM);
- 8.3 Departamento de criação;
- 8.4 Equipe de produção de conteúdo para as mídias sociais;
- 8.5 Equipe de monitoramento de mídia.



9. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado em todas as etapas pelo gestor de contratos do CRF/AM.

A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência, à Diretoria do CRF/AM.

11. DA PROPOSTA

As propostas orçamentárias deverão ser encaminhadas após publicação da carta convite, constando o valor global do serviço e a discriminação do valor do serviço de acordo com o objeto.

A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;
- c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste projeto básico, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

12. DA FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas recebidas serão analisadas conforme o critério de melhor preço.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Executar os serviços com a observância das especificações estabelecidas no contrato e neste termo de referência;
- 13.2 Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 13.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.4 Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;



- 13.5 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- 13.6 O representante da CONTRATADA fica responsável pela execução dos itens deste projeto básico, cabendo acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, organização de reuniões, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento e quaisquer atividades pertinentes à execução do serviço;
- 13.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRF/AM;
- 13.8 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;
- 13.9 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;
- 13.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
- 13.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia anuência do CONTRATANTE;

14. QUALIFICAÇÃO

A CANDIDATA deverá apresentar:

- 14.1 Atestado de qualificação técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado pelo sócio ou representante da empresa para a qual foi prestado serviço compatível com o objetivo deste Projeto Básico;
- 14.2 Comprovação de que possui quadro de funcionários multidisciplinar, com currículo da equipe que será vinculada ao contrato, descrevendo experiências anteriores em serviços de complexidade equivalentes ao serviço solicitado;

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;
- 15.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- 15.3 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Projeto Básico e do contrato;

16. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:



a) Notificação;

b) Advertência;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participante, quando da entrega da proposta, deverá apresentar as seguintes documentações:

17.1 Ato constitutivo da pessoa jurídica

17.2 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral

17.3 Inscrição estadual e/ou municipal

17.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado

17.5 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Município

17.6 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

17.7 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros

17.8 Certificado de Regularidade do FGTS

17.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

17.10 Certidões negativas de protestos

17.11 Declaração de no mínimo duas empresas, atestando a realização dos serviços prestados e/ou atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados.

Manaus 19 de Março de 2018

LITUANIA MUSTAFA PAES DE ALMEIDA

Presidente da Comissão de Licitação

ALEXANDRE NEVES BASTOS

Membro Comissão de Licitação

ALCYMARA ALMEIDA DE LIMA

Membro Comissão de Licitação



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 27, V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O(A) (Identificação do licitante) DECLARA, para fins do disposto no art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(local e data)
(assinatura)

CRF-AM



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PARA O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Contrato n.º _____/ 2018

Processo n.º _____/2018

Pelo presente instrumento de contrato o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAZONAS, autarquia federal criada pela Lei n.º. 3.820, de 11 de Novembro de 1960 e Lei n.º. 9.120, de 26 de Outubro de 1995, inscrita no CNPJ sob n.º 34.513.770/000 1-50 com sede e foro em Manaus, Amazonas, situado na Rua Rio Madeira, n.º. 420, Conj. Vieiralves Bairro Nossa Senhora das Graças, neste ato representado por seu Presidente, _____, inscrito no CRF – AM sob n.º. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ/CPF n.º. _____, situada na rua _____, n.º _____, Bairro _____, nesta Capital representada por seu representante legal _____, RG: _____, CPF: _____, residente à Rua _____ - BAIRRO _____ - Manaus – AM, doravante denominada **CONTRATADA**, entre si ajustam **CONTRATO** de prestação de **SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA** em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, pelos princípios de Direito Público, e mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa.

1.2 – Os serviços objeto do presente contrato constam no anexo II – Projeto Básico do edital carta convite 01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O **CONTRATADO** comparecerá ou disponibilizará profissional na sede da **CONTRATANTE** todos os dias, no horário de expediente do CRF/AM, para assessorar o dirimir qualquer problema com as demandas do CRF e atender os serviços relacionados no anexo II – Projeto Básico do edital carta convite 01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, o valor de R\$ _____, (valor por extenso), referente à prestação de serviços objeto deste contrato, procedendo aos descontos tributários devidos pelo **CONTRATADO**, e de responsabilidade do tomador do serviço.

3.2 – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** até o último dia útil do mês correspondente, mediante cheque ou ordem bancária e após a emissão e



envio da fatura nota fiscal correspondente pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, e após atestado pelo setor competente a regular prestação de serviços.

3.3 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.4 – Os impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO

3.5 – Os valores previstos no presente instrumento poderão ser corrigidos monetariamente com a periodicidade mínima anual, na data de aniversário do contrato, através da aplicação dos índices do IGP-M, calculados pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA VIGÊNCIA E PRAZO DE DURAÇÃO

4.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura, sendo celebrado pelo prazo mínimo de 7 (sete) meses, podendo ser renovado no interesse das partes, observadas as prescrições legais.

4.2 – A prestação dos serviços será acompanhada diretamente por um dos servidores designados pelo CRF/AM, que ficará responsável pelo recebimento e aprovação definitiva dos serviços, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas com a presente licitação correrão à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.022 Outros serviços prestados (pessoa jurídica).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES E PENALIDADES

6.1 – O presente contrato de prestação de serviços não gera vínculo de emprego entre o CONTRATANTE e os empregados designados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços

6.2 - Cabe exclusivamente à CONTRATADA o pagamento da remuneração de seus prepostos e empregados, incluindo todas as demais parcelas de natureza trabalhista, incluindo o FGTS.

6.3 - Deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, por cópia, meio magnético/eletrônico ou outro meio que melhor aprouver às partes, os comprovantes de recolhimento das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas porventura cabíveis, sob pena de, não o fazendo, autorizar a rescisão unilateral do contrato.

6.4 - Na hipótese de a CONTRATANTE ser acionada judicialmente por algum dos empregados, prepostos ou indivíduos ligados direta ou indiretamente à CONTRATADA para a prestação dos serviços, responderá essa última por todas as despesas que a CONTRATANTE tiver que realizar para o pagamento de indenizações, despesas fiscais, previdenciárias ou trabalhistas, inclusive honorários advocatícios, sem prejuízo do direito de



regresso também com relação a verbas aqui não expressamente mencionadas, desde que decorrente da atuação da CONTRATADA.

6.5 – Fica a CONTRATANTE expressamente autorizada a reter e descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA quaisquer valores por ela pagos nas hipóteses previstas no item anterior ou por eventuais prejuízos por ela causados à CONTRATANTE, assegurada ampla defesa.

6.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser unilateralmente rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, sem prejuízo da imposição de eventuais sanções cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, que impossibilite a conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



n) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – O presente contrato poderá ainda ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, ou por via judicial, nos termos da legislação;

7.3 – O presente contrato será considerado resolvido pelo atingimento de seu termo, independentemente de qualquer formalidade, salvo hipótese de renovação formal e expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O presente contrato encontra-se estritamente vinculado ao edital da licitação que o precedeu e à proposta do licitante vencedor, devendo observar os termos e condições previstos para sua celebração.

8.2 – Aplica-se ao presente instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, o Código Civil (Lei Federal nº 10.406/02) e demais legislações correlatas aos serviços ora contratados.

8.3 – O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, ____ de _____ de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAZONAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____